
O OFÍCIO DO PROCURADOR GERAL DAS MISSÕES E A FORMAÇÃO DE REDES SOCIAIS DA COMPANHIA DE JESUS NAS MISSÕES DO GRÃO-PARÁ E MARANHÃO

THE OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL OF MISSIONS AND THE FORMATION OF NETWORKS OF THE SOCIETY OF JESUS IN MISSIONS OF THE GRÃO-PARÁ AND MARANHÃO

Mariana Alliatti Joaquim
Graduanda em História - Unisinos
mari.alliatti@gmail.com

RESUMO: O presente artigo tem como foco de investigação a função exercida por um ex-missionário da Companhia de Jesus no Brasil, integrante do grupo de jesuítas expulsos da Vice-Província do Grão Pará e Maranhão encarcerado na prisão de São Julião da Barra, a partir da expulsão em 1759. O Padre Bento da Fonseca, neste momento, atuava em Lisboa como procurador geral das missões da Vice-Província do Grão-Pará e Maranhão, junto a autoridades civis e eclesiásticas. Desta forma, objetiva-se enquadrar o cargo do procurador geral das missões da Companhia de Jesus na formação e consolidação de redes socioeconômicas e de poder entre os jesuítas e os vários setores da sociedade lusitana. A partir do conceito de *redes sociais*, conforme definiram Barnes (1987), Castells (2011) e Elias (1994), far-se-á uma seleção e análise evolutiva da correspondência e de outros escritos de Bento da Fonseca, complementada com a análise sincrônica de outros textos produzidos.

PALAVRAS-CHAVE: Companhia de Jesus. Procurador. Redes.

ABSTRACT: This paper has the research focus on the role performed for one ex-missionary of the Jesus Company in Brazil, member of the Jesuits group expelled from the Grão-Pará and Maranhão Vice-Province that was incarcerated in the São Julião da Barra's prison, since the expulsion in 1759. The Priest Bento da Fonseca, at this moment, was working in Lisbon as the general procurator of the Grão-Pará and Maranhão Vice-Province, with the civil and ecclesiastical authorities. Thus, our objective is understand the post of general procurator from the Jesus Company on the establishment and consolidation of socioeconomic and power networks between the Jesuits and the many sectors of society Lusitanian. Starting from the concept of *social networks*, as defined by Barnes (1987), Castells (2011) and Elias (1994), will be done one selection and analysis evolutionary of the Bento da Fonseca's correspondence and the writings, complemented with the synchronic analysis of others writings produced.

KEY-WORDS: Jesus Company. Procurator. Networks.

Bento da Fonseca

O padre Bento da Fonseca nasceu no dia 16 de Abril de 1702 em Anadia, perto de Aveiro, em Portugal. Seu pai era Boticário e se chamava Manuel da Silva, e sua mãe, Maria da Fonseca de Figueiredo. Fonseca foi conhecido por ser professor, administrador e cronista da Companhia de Jesus, tendo entrado nesta em 4 de Março de 1718. Dois anos depois, embarcou para as Missões do Maranhão e Pará, onde estudou e foi professor de Teologia e Filosofia, disciplinas em que se laureou. Foi administrador da Residência da Madre de Deus no Maranhão.

Fonseca conquistou prestígio e estima em sua trajetória. Com prudência, fez um parecer para o El-Rei em 1746, buscando proibir a escravidão dos índios e que se renovassem as leis de 1º de Abril de 1680 do padre Antônio Vieira. Em 1739, já na Corte em Lisboa desde 1734, assumiu o cargo de Procurador Geral das Missões do Maranhão e Pará, prestando diversos serviços, como coligir documentos e escrever capítulos que contavam a História da Vice-Província para a qual trabalhava, colocando-os à disposição do Padre José de Morais (1708-?). Este último era missionário e historiador da Companhia de Jesus nascido em Lisboa.

Uma das principais contribuições de Fonseca para a Companhia de Jesus em Portugal e à Vice-Província do Grão-Pará e Maranhão, além das acima citadas, foi o esforço em reunir informações sobre as missões e o trabalho dos missionários. Leite (1943) ressalta que Fonseca pedia aos missionários relações escritas das missões. O autor afirma que um dos mais interessantes documentários desse agitado período provinha da correspondência que Fonseca manteve com Governadores, Ministros e Prelados do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Entre estes documentos estão as cartas escritas e recebidas não só da missão, mas sobre toda a sorte de negócios.

Como Procurador Geral da Vice-Província, Fonseca tinha responsabilidade sobre os missionários que embarcavam para a Província e dela voltavam. As principais relações de nomes que se possui até hoje do Grão-Pará e Maranhão foram formuladas por este padre, que também tinha a responsabilidade de fornecer o que os missionários julgassem necessário para o trabalho nas aldeias. De acordo com a correspondência de Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal a partir de 1772, Ministro do Rei português D. José I, e seu irmão Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Governador e Capitão Geral do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fonseca era um dos consultores do monarca para os negócios

relativos às missões no norte do Brasil. Essas cartas, bem como as do próprio Procurador, demonstram o trabalho deste como mediador entre os interesses da Companhia de Jesus e os da Corte de Portugal. Tal fato possibilitava ainda que mediasse conflitos entre as personagens, sempre com o intuito de defender a Companhia, muito atacada por Sebastião José de Carvalho e Melo e a campanha anti-jesuíta.

Desta forma, Fonseca encontrava-se em Lisboa, ainda em seu posto, quando se deu início à prisão dos jesuítas e à expulsão, em 1759, da Companhia de Jesus do Brasil e de Portugal. O Procurador foi, primeiro, desterrado de Lisboa para Bragança. Depois, com o terremoto de 1755, voltou para Lisboa para ser mandado para o Canal (Mondego) e Paço de Sousa, até ser encarcerado nos Cárceres de Almeida. Em 1762, foi transferido pela última vez para os cárceres de São Julião da Barra, de onde saiu em 1777 com a morte de D. José e o reinado de D. Maria I. Morreu na sua terra natal, Anadia, em maio de 1781. Durante o período em S. Julião da Barra, Fonseca utilizava o anagrama de *Toben* para continuar escrevendo e defendendo os outros jesuítas e a Companhia, bem como se comunicar com outros jesuítas também encarcerados.

Em 1757, era publicada a *Relação Abreviada* (**Relação abreviada da Republica, que os religiosos jesuitas das Provincias de Portugal, e Hespanha, estabelecerão nos Dominios Ultramarinos das duas Monarquias, e da Guerra, que nelles tem movido, e sustentado contra os Exercitos Hespanhoes e Portuguezes; Formada pelos registos das Secretarias dos dous respectivos Principaes Commissarios, e Plenipotenciarios; e outros Documentos authenticos.** [Lisboa?: s.n., 1757]), provavelmente escrita por Sebastião José de Carvalho e Melo, que, apesar de comprovações, nunca assumiu a autoria do documento. Seu conteúdo é formado por uma série de acusações aos jesuítas missionários no Brasil, especialmente sobre a situação de conflito após o Tratado de Madri, de 1750, de resistência dos jesuítas e dos índios e sobre as províncias do Grão-Pará e Maranhão. Os jesuítas eram acusados de promover guerra contra as coroas de Portugal e Espanha, de monopolizar o contato com os indígenas e de colocar estes contra os europeus. Também eram divulgadas acusações de que os jesuítas escravizavam índios e faziam uso de suas terras para acumularem riquezas.

A publicação da *Relação Abreviada* no Brasil causou insatisfação entre membros da Companhia, que passaram a trabalhar em conjunto, buscando defender os jesuítas das

crescentes acusações. Fonseca foi um dos que, fazendo uso do posto de Procurador Geral das Vice-Províncias, publicou uma apologia intitulada *Resposta Apologética à Relação Abreviada* (FONSECA, Bento da. **Resposta Apologética à Relação Abreviada**. Biblioteca Pública de Évora, cód. CXV/2-14; ARSI, Lus. 87, ff. 162r-219v), publicada após a própria *Relação Abreviada*. De acordo com Leite (1949), esta versão da *Resposta Apologética* foi traduzida do português para o latim pelo Padre David Fáy (1722-1767) e destruída na campanha difamatória de Sebastião José de Carvalho e Melo contra a Companhia, ou remodelada numa segunda versão, que Bento da Fonseca teria escrito depois de ser libertado dos cárceres de S. Julião da Barra, em 1777. Ainda de acordo com Leite (1949), o Padre Lourenço Kaulen (1716-?) também teria escrito uma *Refutação* ou *Resposta Apologética*, em que teria utilizado a versão escrita por Fonseca, assim como o P. José Caeiro (1712-1791), que a utilizou na obra *História* e na sua *Resposta Apologética*, que se encontra em Roma. Porém, não existe certeza absoluta de que este último documento não seja o escrito por Fonseca em 1777, pois, considerando a campanha contra os jesuítas em Portugal no contexto da expulsão, muitos escritos eram publicados sem conter o nome dos autores, para despistar críticos. A *Resposta Apologética* defende a Companhia e os missionários acusados através das informações reunidas pelo procurador, sendo uma tentativa de refutação às acusações da *Relação Abreviada*.

Redes Sociais

O conceito de *redes* ou de *redes sociais* implica comunicação, aproximação e movimento, analisado no âmbito do fluxo de informações. Possui aplicação em pesquisas nas áreas de Ciências Sociais, História, Antropologia, entre outras. Conforme Barnes (1987), cada analista buscará apresentar versões mais refinadas da ideia de rede social, a fim de adequar ao seu problema particular. Todavia, a primeira variante do conceito atribui-se a Claude Lévi-Strauss, na Antropologia Social, na análise etnográfica das estruturas das relações de parentesco, datada da década de 1940. Acioli (2007) destaca que, ainda em 1940, Radcliffe-Brown também faz uso do termo “redes”. Este teria dado a ideia a Barnes (1987), em 1972, que optou pelo foco na heterogeneidade dos usos da noção de redes, chamando atenção para o

fato de o conceito poder se tornar mais uma palavra da moda, perdendo definição e uso específicos.

Assim como Barnes, Mitchell (1969) preocupa-se com o uso do conceito de “redes”, distinguindo-o entre metafórico e analítico. Elias (1994) utiliza o conceito no sentido que Acioli (2007) designa como *metafórico*, para refletir sobre a relação entre indivíduo e sociedade em um conjunto de relações, formando a ideia de rede de dependências. Existe ainda o uso *analítico* de rede ou a *metodologia de análise* de redes, que tem uso na análise de movimentos sociais e redes de solidariedade, presente nas Ciências Sociais, Antropologia Social e Geografia. Santos (1996) articula o conceito de redes na teoria social e na Geografia, relacionando a falta de homogeneidade dos espaços e das redes. Acioli (2007) traz o uso *tecnológico* das redes como um dos mais discutidos atualmente, porque engloba a tecnologia das informações, “*redes de informações, redes de conexões ou redes temáticas, redes interorganizacionais*, ou seja, grupos que utilizam o termo rede como de meio de acesso a informações, contato com grupos ou pessoas através de redes de computadores” (ACIOLI, 2007, s/n, grifo da autora). Castells (1999) analisa as redes dentro deste contexto, trabalhando com o paradigma da informação, identificando a lógica das redes e sua influência dentro dos fluxos de poder.

Apesar de Barnes (1987) insistir que o conceito de redes escrito por cada autor predecessor pode ser diferentemente interpretado, ressalta a importância dos novos trabalhos para o refinamento do conceito e os contextos em que ele se enquadra.

Estes e outros trabalhos mostram que o conceito é útil na descrição e análise de processos políticos, classes sociais, relação entre um mercado e sua periferia, *provisão de serviços e circulação de bens e informações num meio social não-estruturado, manutenção de valores e normas pela fofoca*, diferenças estruturais entre sociedades tribais, rurais e urbanas, e assim por diante (BARNES, 1987, p. 161, grifo nosso).

Desta forma, é evidente que o conceito de redes sociais é amplo, sendo que a utilização para análise de um período histórico, como o século XVIII, agrega-lhe ainda mais especificidades. Pode ser complicado pensar que os jesuítas missionários no Brasil, no contexto da expulsão e da dissolução da Ordem em Portugal, tenham traçado redes sociais amplas, devido, principalmente, à lentidão e a dificuldades de comunicação da época.

Entretanto, o acúmulo de cartas que podem ser encontradas permite que se percebam estas redes de inter-relações e a importância de indivíduos, como o Procurador Geral das Províncias, para a troca de informações e dados.

Usa-se o conceito de “redes”, que, para Barnes (1987), designaria um conjunto de relações interpessoais que vinculam indivíduos a outros indivíduos, formando uma malha intrincada em que as pessoas correspondem aos nós, junções ou vértices, e as conexões entre elas, aos ângulos. Ainda de acordo com o autor, para analisar a comunicação em uma rede de indivíduos, faz-se necessário escolher um membro “Alfa”, de grande importância para todo o conjunto, e examinar suas relações.

Elias (1994, p.15) entende que “essa rede de funções no interior das associações humanas, essa ordem invisível em que são constantemente introduzidos os objetos individuais, não deve sua origem a uma simples soma de vontades (...)”. A “rede” significa a totalidade da relação entre indivíduo e sociedade, que só pode existir se houver clara compreensão do período de crescimento dos indivíduos dentro da sociedade e do processo de individualização. Assim, cada pessoa se encontra presa nesse sistema por viver em permanente dependência funcional de outras: “ela é um elo nas cadeias que ligam outras pessoas, assim como as demais direta ou indiretamente, são elos nas cadeias que as prendem” (ELIAS, 1994, p. 16).

Tendo em vista as explicações de Elias (1994) e Barnes (1987) acerca de redes sociais e do destaque que ambos atribuem aos “elos de ligação”, percebe-se que o estudo deste indivíduo dentro do contexto de inter-relações é de extrema importância para que se possa compreender a rede como um todo. Segundo Castells (2011), os conectores que ligam as redes representam os instrumentos privilegiados do poder. Desta forma, dentro do emaranhado de redes de relações que formam a grande rede da Companhia de Jesus no século XVIII em Portugal e no Brasil, o papel do Procurador Geral de uma Vice-Província era o de “elo” ou “conector” dessas mesmas, e a análise de seu personagem como “Alfa” torna possível compreender as relações estabelecidas.

O Padre Bento da Fonseca foi Procurador Geral da Vice-Província do Grão-Pará e Maranhão em Lisboa de 1739 até o início do conflito com os jesuítas em Portugal. Nesta função, pôde contribuir para a comunicação entre membros da Companhia que se encontravam no Brasil com os de Portugal, bem como servir de ponto de ligação entre estes e

o rei de Portugal no período, D. José I. Uma de suas principais funções era a de intermediário, tendo trocado correspondências com o Ministro do Rei, Sebastião José de Carvalho e Melo, e seu irmão Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Governador das Províncias do Grão-Pará e Maranhão.

Castells (2011) descreve as redes como estruturas abertas que podem expandir-se de forma ilimitada, integrando novos nós enquanto puderem se comunicar dentro da rede e compartilharem os mesmos códigos de comunicação. As estruturas de redes formadas pelos jesuítas em missão no Brasil, por mais expandidas que fossem, mantinham-se através das cartas e da atuação dos intermediários como o Padre Bento da Fonseca, na primeira parte do século XVIII. Os documentos passados pelas mãos do Procurador Geral em Lisboa permitiam que o mesmo tivesse informações sobre as ações dos missionários na Vice-Província do Grão-Pará e Maranhão.

Neste contexto, Castells (2011) afirma que é preciso que os envolvidos possuam os mesmos valores ou objetivos de trabalho. Os membros da Companhia de Jesus no Brasil compartilhavam valores e objetivos, que se concentraram na defesa da Companhia na expulsão em 1759 e dos membros que foram presos e exilados. Com a divergência com os padres e a grande divulgação, tanto em Portugal quanto no Brasil, de uma campanha anti-jesuíta, exercida especialmente por Sebastião José de Carvalho e Melo, foi necessário que estes se reunissem para se defender e continuar os trabalhos, no intuito de não permitir que a Ordem deixasse de existir. Estes missionários formaram um “conjunto-de-ação” que “emerge num contexto específico para desempenhar uma tarefa específica” (BARNES, 1987, p. 181).

Procurador Geral da Província

O cargo de Procurador Geral surgiu de uma necessidade da Companhia, que encontrava dificuldades na evangelização da América, sendo oficializado para a Espanha por um ofício chamado *Instrucción para El Procurador de las Indias Occidentales* de 1574, em Roma. Este contém dados específicos para o caso espanhol, em que o procurador encontrava-se em Sevilla, mas possui as mesmas características que as encontradas no trabalho dos procuradores de Portugal. O documento explicita as responsabilidades do Procurador Geral

das Índias, que envolvem prover as províncias do que os superiores ordenarem, comprando o que os colégios julgarem necessário para o sustento dos missioneiros. O ofício também registra o trabalho de emissão de cartas e outros objetos que Roma ou demais locais precisem enviar às províncias, assim como o trabalho inverso, de envio das províncias. García (1995) trata da função de Procurador Geral e analisa as instruções de 1574, destacando que o trabalho de emissário do Procurador, assim como o trabalho de transmissor de ordens foram úteis para o bom funcionamento da Ordem.

Um diferencial que se pode encontrar nos estudos acerca dos procuradores das províncias da América Portuguesa seria o fato de, por necessidade administrativa, ter surgido um cargo específico de Procurador Geral da Vice-Província do Grão-Pará e Maranhão. Este deveria ser ocupado por um indivíduo diferente do que já trabalhava como Procurador Geral do Brasil. Em carta (Arq. Prov. Port., Pasta 176, nº 32 apud LEITE, 1949, p. 151, v. 8) datada de 8 de Fevereiro de 1717, recolhida por Leite (1949), o P. Jacintho de Carvalho (1677-1744) trata do assunto com o Visitador Manoel de Seixar (?-?). Ele queixa-se da dificuldade de achar candidatos para o Maranhão e comenta a necessidade de haver, em Lisboa, um Procurador Geral dessa Missão, que fosse diferente do da Província do Brasil. Levando em conta que o Padre Procurador Geral da Vice-Província do Grão-Pará e Maranhão, Bento da Fonseca, assumiu o cargo em 1739, pode-se concluir que a necessidade ressaltada por Jacintho realmente existia, e que o dito padre procurador foi um dos primeiros a ocupá-lo, e, com a expulsão e dissolução da Companhia, o último.

Cabe enfatizar que não existia somente um cargo que era designado “Procurador” dentro da Ordem. Organizaram-se variantes do posto com responsabilidades próprias. Apesar de ser um trabalho administrativo, havia bastantes diferenças que tornavam cada um destes procuradores essenciais em suas áreas. Os autores comentam que existiam procuradores das Índias, da Corte, Provincial, de Colégio e de Missão. A existência destes dependia unicamente da necessidade que se apresentava dentro da Companhia em cada país e em suas missões. Neste trabalho, estudamos especificamente o papel do Procurador Geral da Província, que, no caso de Bento da Fonseca, era uma Vice-Província.

O cargo surgia por uma proposta que deveria ser apresentada pela Província que sentia necessidade de um Procurador, sendo ratificado de forma oficial nas Congregações Gerais em Roma. Montiel (2012) afirma que era o Padre Provincial que fazia a recomendação dos

Procuradores, enquanto que o Padre Geral deveria confirmar tal título. “Los procuradores de misión podían no residir en ella, y entonces cumplían una función de abastecimiento para la reducción, ya sea de capital, de suministros materiales enviadas desde colégios o haciendas, o de personal para el auxilio de las labores misionares”¹ (MONTIEL, 2012, p. 209). Era o caso de Bento da Fonseca, que atuava em Lisboa como Procurador, tendo já trabalhado como missionário no Grão-Pará e Maranhão. Os Procuradores podiam ainda dispor de um “assistente” ou “ajudante” que deveria ter habilidades administrativas. Os assistentes eram normalmente irmãos coadjutores, e não padres.

O trabalho de Procurador era burocrático e administrativo, voltado a aspectos econômicos e à construção de uma rede de comunicação que permitia a circulação de informações, pessoas e bens. Martínez-Serna (2005) diz que os Procuradores de Províncias eram os principais administradores dos bens das mesmas, enquanto eram responsáveis por cuidar dos interesses da Companhia. Possuíam ainda, como principal responsabilidade, manter a comunicação entre os padres das províncias, a cúria de Roma e as autoridades portuguesas. Bento da Fonseca desempenhou com constância o papel de mediador, o que se percebe em carta (Bibl. De Évora, cód., CXV/2-4, nº 20, f. 224-224 v. apud LEITE, 1949, p. 316, v. 7) do P. João Ferreira (1706-?) do Pará, em 1743, para o Procurador, em que o missionário faz uma súplica pelo Provincial da Companhia no Maranhão e Pará, P. Caetano Ferreira (?-?), para ser passada para o El-Rey, a quem o procurador tinha acesso. Montiel (2012) demonstra que o trabalho de gestão do Procurador era composto por uma variedade de tarefas políticas, econômicas, de recrutamento e de trato pessoal que exigiam a profissionalização de quem ocupa tal cargo, bem como de seus assistentes.

García (1995) delimita as funções do Procurador da Província baseando-se no caso da América Espanhola. Entretanto, buscaremos demonstrar a aplicação destas responsabilidades por Bento da Fonseca também no caso da América Portuguesa, na Vice-Província do Grão-Pará e Maranhão, comprovando a importância de seu trabalho. García (1995) explica as funções no âmbito dos *trâmites burocráticos*, como saldar as contas da missão, circulando bens da Companhia, dos padres e da Vice-Província; e trabalhar com revisão e escrita de

¹ “Os procuradores de missão podiam não residir nela, e então cumpriam uma função de abastecimento da redução, ou para a capital, de fornecimento de materiais para os colégios e propriedades, ou de pessoal para o auxílio no trabalho missionário” (MONTIEL, 2012, p. 209, tradução nossa).

documentos burocráticos, como cartas de expedição, despachos, modificações, notificações, etc. Em correspondência estudada por Serafim Leite (1943-1949), encontram-se indícios do trabalho de Bento da Fonseca, exemplificado em uma carta (B. N. P., fg. 4529, docs. 16 e 17 apud LEITE, 1949, p. 146, v. 9) do Padre José de Sousa (?-1752), de outubro de 1740, que envia dinheiro ao Procurador em Lisboa, proveniente de Manuel Rodrigues Vila Real, a ser utilizado em compras para o Pará, que deveriam ser mandadas sem a marca da Companhia. Leite (1943) cita um catálogo feito por Bento da Fonseca com uma relação (ms. da Bibl. De Évora, cód. CXV/2-14, nº 7 apud LEITE, 1943, p. 348, v. 4) dos primeiros religiosos da Companhia na Vice-Província que ainda continha notícias históricas da região.

Ainda quanto às atividades burocráticas de Fonseca, pode-se citar as cartas em que os padres missionários reportam o que acontece nas missões ao Procurador, para que este mantivesse o controle administrativo do local, registrando descobertas e resultados do trabalho missionário. Como no caso de José Tavares (?-?), da Aldeia de Aricará, no Pará, que envia uma carta (B. N. P., fg. 4529, doc. 27 apud LEITE, 1949, p. 153, v. 9) ao Procurador em 1749 dando parte de tudo o que encontrou e do que fez em missão no local. Em 1751, responde (Ib., doc. 40 apud LEITE, 1949, p. 153, v. 9) carta de Bento da Fonseca, enviando nomes dos padres que estiveram na aldeia verificando livros de batismos, conforme solicitado pelo Procurador. Leite (1943) afirma ainda que Fonseca era consultado sobre assuntos da Corte, entre eles os documentos sobre a História do Maranhão e Pará que coligiu no mesmo período da elaboração do Tratado dos Limites entre Portugal e Espanha, em 1750.

O Procurador também lida com assuntos de interesse *econômico* para a Vice-Província e para a Companhia, como é evidenciado em carta (Arq. Prov. Port., Pasta 177, nº 16d apud LEITE, 1949, p. 249, v. 8) enviada em 1748 ao R. P. Carlos Pereira (?-?) contendo a conta corrente da Procuratura de Lisboa, da Procuratura da Vice-Província e da Casa da Vigia. E também outra (B. N. P., fg. 4529, doc. 63 apud LEITE, 1949, p. 250, v. 8) sobre as contas da Procuratura do Reino com a Procuratura das Missões do Maranhão. Martínez-Serna (2012) afirma que cada procurador era encarregado de reunir regularmente as contas de sua província, cobrando aplicações de subsídios do tesouro real, e deixando a cúria Jesuíta de Roma a par da situação financeira da província. Em concordância com Montiel (2012), pode-se dizer que o procurador era o responsável pela incorporação dos bens jesuítas no sistema mercantil civil.

Existem as funções chamadas por García (1995) de *alojamento* e de *Provisão de viagem*, de recrutamento de missionários e gerenciamento da vinda destes em missão ao Brasil. O autor aborda a preocupação que o Procurador possuía quanto ao alojamento destes missionários, que ficavam em locais inconvenientes. Cabia ao padre Procurador recrutar e selecionar os missionários, além de preparar navios e mantimentos para a viagem. Em carta a Bento da Fonseca de 1740, estudada por Leite (1949), José de Sousa (?-1752), do Pará, recomenda o P. Francisco Pinheiro Marques (?-?), enviando um memorial (B. N. P., fg. 4529, doc. 54 apud LEITE, 1949, p. 145, v. 9) para que esse fosse mandado à Província como missionário.

Outra preocupação que possuía o Procurador era o envio de suprimentos, o que ocorria com frequência, levando-se em conta a deficiência de materiais na América para o trabalho missionário. Assim, em correspondência (B. N. P., fg., 4529, doc. 54 apud LEITE, 1949, p. 76, v. 9) enviada a Bento da Fonseca pelo P. Manuel Ribeiro (?-?), da Aldeia de Arucará, no Pará, em 1753, pede-se um frontal para o altar mor da Igreja do Pará nas contas da Missão. “Este pudo ser, muy grosso modo, el desarrollo que sufrió la función del procurador en cuanto a proveer las necesidades materiales de sus provincias. De la necesidad de pedir se había pasado a la posibilidad de cobrar”² (GARCÍA, 1995, p. 102). Leite (1949) traz ainda uma carta (B. N. P., f.g. 4529, doc. 36 apud LEITE, 1949, p. 368, v. 9) de Francisco Wolff (?-?), de Mortigura, no Pará, de 1750, agradecendo pelos objetos enviados para a missão, remetendo juntamente uma lista de missionários que estiveram nessa aldeia e nas de Comutá, Caraúbas, Macajuba e Mojudo Tocantins, e várias listas de índios. Os procuradores ainda faziam o transporte de dinheiro, segundo Martínez-Serna (2012), como favores para pessoas específicas ou para outras ordens religiosas.

Todavia, os autores que estudam sobre o trabalho do Procurador na Companhia, seja na América Espanhola ou Portuguesa, como García, Montiel e Martínez-Serna, tratam da posição central deste cargo na formação de redes. Consoante Montiel (2012), o procurador representa um nó-chave dentro da Companhia, que permanecia em constante movimento circulando, comprando e administrando bens e informações. Desempenhava o papel de “porta

² “Este poderia ser, muito aproximadamente, o desenvolvimento que a função do procurador sofreu enquanto provedor das necessidades das suas províncias. Da necessidade de pedir havia-se passado à possibilidade de cobrar” (GARCÍA, 1995, p. 102, tradução nossa).

de contato” entre províncias, reino e demais localidades. “Las formas de organización en esta red se construyeron alrededor de flujos materiales y simbólicos que unian a objetos y personas local y globalmente”³ (MONTIEL, 2012, p. 226).

A correspondência e as obras de Bento da Fonseca atestam a frequência com que recebia e repassava informações sobre a Vice-Província do Grão-Pará e Maranhão acerca de avanços na catequização dos índios e das descobertas feitas no ambiente. Em carta a um padre que estava ou esteve no Maranhão, recolhida por Leite (1949), Bento da Fonseca reporta (Bibl. Públ. do Porto, cód. 464, f. 71-72 apud LEITE, 1949, p. 249, v. 8) descobrimentos geográficos dos Rios do Amazonas. Também produziu uma descrição geográfica (Bibl. De Évora, cód. CXV/2-13, f. 343, 15 folhas fol. Bibl. De Évora, cód. CXV/1-15, nº 15, 5 págs. Fol. apud LEITE, 1949, p. 252, v. 8) do Maranhão, detalhando alguns rios da localidade e dos povos nas proximidades, tratando especialmente do Rio Amazonas.

Such examples testify to the efficiency of the Jesuit network in circulating letters, reports, and books throughout the organization. Not only did these materials facilitate the general transatlantic movement of ideas and practices (...) but they also disseminated important ethnographic, scientific, and linguistic information among Jesuit missionaries in outposts around the world (MARTÍNEZ-SERNA, 2005, p. 198).⁴

Sobre o trabalho de Fonseca como procurador, grande parte das redes que mantinha baseavam-se em relatórios regulares. Era o responsável por manter as autoridades civis e eclesiásticas de Portugal a par do que acontecia na Vice-Província do Grão-Pará e Maranhão e de aplicar regulamentações dessas autoridades na Província. Possuía colocação-chave dentro das redes de poder entre metrópole e colônia, enquanto desenvolvia responsabilidades como membro de Ordem missionária. O papel de intermediário era, assim, tão vigente que Francisco Xavier de Mendonça Furtado faz uma reclamação, em carta a Tome Joaquim Corte-Real, datada de 1757, sobre o fato de somente receber informações sobre os Comissários Demarcadores Castelhanos do Tratado de 1750 enviados à Vice-Província, através do

³ “As formas de organização dessa rede se construíram ao redor de fluxos materiais e simbólicos que se uniam a objetos e pessoas local e globalmente” (MONTIEL, 2012, p. 226, tradução nossa).

⁴ “Tais exemplos atestam a eficiência da rede jesuítica na circulação de cartas, relatórios e livros por toda a organização. Esses materiais não somente facilitavam o movimento transatlântico geral de ideias e práticas (...) mas também disseminam importante informação etnográfica, científica, e linguística entre os missionários jesuítas de diferentes postos em todo o mundo.” (MARTÍNEZ-SERNA, 2005, p. 198, tradução nossa).

Procurador: “Sendo muitos os fundamentos que tenho para me persuadir a este fato não menos ponderável o ser o Padre Bento da Fonseca a *única* pessoa que da Europa me escreve dando-me notícia positiva dos ditos Ministros (...)” (Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará. T. V. pág. 245 – Doc. nº 179 apud MENDONÇA, 2005, p. 224, t. 3, grifo nosso).

Em outra carta, enviada a seu irmão, o Ministro do Rei, Francisco Xavier tece reclamações acerca do atraso da chegada dos comissários demarcadores castelhanos, e acusa os padres da Companhia de dificultarem as demarcações tanto no sul quanto no norte da Província. O Governador diz:

Havendo saído de Cádiz os ministros castelhanos que devem conferir comigo, em fevereiro de 1754, e chegado ao Orinoco com todo o bom sucesso, conforme as notícias que me tem participado por duas outras vezes o Padre Bento da Fonseca, *que é quem da Europa me dá notícia dos ditos ministros*, e não havendo causa alguma, ao menos que a mim ocorra, para se dilatarem tão longo tempo em uma assistência tão desagradável como aquela, e não sendo certamente natural que a corte de Madri embarace o progresso da demarcação por esta parte, é preciso que haja outra causa que produza o pernicioso efeito de invalidar as ordens de el-Rei Católico, que quanto ao que eu posso alcançar (deixando o princípio deste Tratado) obra hoje de boa fé, conforme o mostrou a experiência pela parte do sul (Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará. T. V. pág. 245 – Doc. nº 179 apud MENDONÇA, 2005, p. 224, t. 3, grifo nosso).

Tais conflitos progressivos entre jesuítas e autoridades lusitanas culminariam no desterro, prisão e expulsão destes padres do Brasil e de Portugal, em 1759. Entretanto, Fonseca contava com prestígio em Lisboa, defendendo seus irmãos de Ordem quando acusações, especialmente de Sebastião José de Carvalho e Melo e de Francisco Xavier, eram divulgadas. A influência de Bento da Fonseca é evidente em carta de 1757, escrita por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, e endereçada ao Governador do Maranhão no período, Sr. Gonçalo Pereira Lobato de Sousa, que trata do envio do Padre José da Gama (1690-?) ao Maranhão por determinação do Rei que teria sido persuadido por Fonseca. A carta diz:

A satisfação que o chamado Visitador me quis dar, como me mandar para esta Cidade o Padre José da Gama; com a chegada dos correios que daqui mandei, veria V. Sa. que não era por vontade própria, senão em *execução formal de uma ordem de S. Maj. que na Corte recebeu o Padre Bento da*

Fonseca, e que daqui remeti ao mesmo Visitador [Pe. Francisco de Toledo] (Londres, II-20.990 apud MENDONÇA, 2005, p. 363, t. 3, grifo nosso).

Martínez-Serna (2005) diz que a efetividade das redes formadas pelo Procurador em muito contribuía aos interesses da Companhia. Desta forma, Fonseca detinha a incumbência de defesa da Companhia e do trabalho missionário, enquanto mediava desentendimentos. Outro exemplo encontra-se em correspondência de Francisco Xavier para ele próprio, em que o governador tenta esclarecer sua versão do atrito com o P. Gabriel Malagrida. “Tenho importunado a V. Rev^a mais do que devera, mas quis informá-lo da verdade deste fato, para que conheça que em mim não há outra nenhuma coisa por que me mova, mais do que a pura e reta administração da Justiça (...)” (Londres, 20.991 apud MENDONÇA, 2005, p. 323, t. 1). Demonstrando confiança no trabalho de Fonseca, o governador termina dizendo: “A mim sempre me parece que V. Rev^a faça o seu requerimento em Lisboa, que talvez que aquilo que a mim me pareceu uma dúvida invencível, seja visto por quem tiver maior conhecimento das matérias um negócio claro, em que não haja o menor embaraço.” (Londres, 20.991 apud MENDONÇA, 2005, p. 323, t. 1).

Em 1751, Francisco Xavier de Mendonça Furtado envia carta a seu irmão Sebastião José de Carvalho e Melo, tratando de um novo Regimento para o Procurador dos Índios, fazendo referência a Fonseca e ao Regimento das Missões. Conta que os padres da Companhia teriam votado pela criação de um novo regimento e para que o Procurador dos Índios fosse um jesuíta, “(...) lhes pareceu a propósito dar vista de todos os papéis ao Pe. Bento da Fonseca, Procurador Geral da Companhia deste Estado, nessa Corte (...)” (Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Sebastião José de Carvalho e Melo, Pará, 28 de novembro de 1751 apud MENDONÇA, 2005, p. 128, t. 1). Fonseca teria analisado os papéis e feito parecer favorável à elaboração do Regimento segundo o direito e leis municipais do Estado. Frente a isso, Francisco Xavier diz-se contrário ao parecer de Fonseca, por acreditar que o cargo não deva ser assumido por um religioso, e por acreditar que o Regimento do Procurador dos Índios não poderia se basear nas leis do Estado, porque estas significavam o Regimento das Missões. O Governador considera em sua carta o Regimento das Missões “o inimigo comum deste Estado (...)” (Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a

Sebastião José de Carvalho e Melo, Pará, 28 de novembro de 1751 apud MENDONÇA, 2005, p. 131, t. 1).

Conclusão

A formação e consolidação de redes sociais e de poder entre os membros da Companhia de Jesus dependem do trabalho desempenhado pelos Procuradores. No caso analisado no presente artigo, especificou-se a contribuição do Procurador de Província, que cumpria papel de intermediário tanto entre membros da Companhia nas províncias e na metrópole como entre jesuítas e autoridades civis europeias. Avaliando a posição estratégica de Bento da Fonseca em Lisboa, próximo ao monarca e recebendo notícias de seus irmãos de Ordem que se encontravam na Vice-Província do Grão-Pará e Maranhão, destaca-se seu papel de mediação nas relações dessas personagens.

Sendo responsável por organizar dados e informações administrativas e econômicas da Vice-Província, Fonseca prestava contas às autoridades de Portugal, reportando todos os acontecimentos relatados pelos missionários. O fato de contribuir para o trabalho dos jesuítas do Grão-Pará e Maranhão é demonstrado através das preocupações em suprir as Missões com o que solicitassem e de cuidar das contas destes religiosos, enquanto estes estivessem afastados. Além disso, é clara a aproximação que Bento da Fonseca tinha com o rei D. José I, o que permitia que pudesse solicitar auxílio diretamente ao monarca, passando por cima de autoridades burocráticas.

Bento da Fonseca aparece como o indivíduo “Alfa” de Barnes (1987), um dos nós - chave das redes sociais de relações da Companhia de Jesus em Portugal e no Brasil. A partir da análise dos contatos em cartas e documentos escritos que trocava com diferentes personalidades, é possível compreender o emaranhado de relações que formavam as redes desse período na História da Vice-Província do Grão-Pará e Maranhão. Detendo tantas informações e defendendo os missionários da Companhia na Vice-Província como representante destes, Bento da Fonseca é de crucial importância no intento de não permitir que a Ordem deixasse de existir, no contexto da expulsão e da prisão dos jesuítas. Este Procurador vai ainda buscar divulgar refutações às acusações que os jesuítas recebiam no período, utilizando-se de posição de poder dentre diversos patamares da sociedade luso-

brasileira. É desta maneira que Fonseca tem destaque entre os diversos episódios que se deram na primeira metade do século XVIII para a Companhia de Jesus no Brasil e em Portugal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ACIOLI, Sonia. Redes Sociais e Teoria Social: Revendo os Fundamentos do Conceito. **Inf. Inf.**, Londrina, v. 12, n. esp., 2007.

BARNES, J. A. Redes Sociais e Processo Político. In: FELDEMAN-BIANCO, Bela (Org.). **Antropologia das Sociedades Contemporâneas - Métodos**. São Paulo: Global, 1987. p.159-189.

CASTELLS, M. Sociedade em Rede. In: **A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 2011. V. 1. P. 565-567.

CHARTIER, Roger. **Historia cultural: Entre práticas e representações**. Rio de Janeiro/RJ: Bertrand, 1990.

FRANCO, José Eduardo. O “Terremoto” Pombalino e a Campanha de “Desjesuitização” de Portugal. **Lusitania Sacra**, Paris, 2ª Série, 18, p. 147-218, 2006.

GARCÍA, Agustín Galán. Funciones de procurador general de las Indias Occidentales. In: **El oficio de Indias de Sevilla y La organización econômica y misional de La Compañia de Jesús (1566-1767)**. Colección FOCUS, nº 8. Sevilla: Fundación Fondo de Cultura de Sevilla, 1995.

ELIAS, Norbert. **A Sociedade dos Indivíduos**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 10 v., 1938-1950.

MARTÍNEZ-SERNA, Gabriel J. Procurators and the Making of the Jesuit’s Atlantic Network. In: BAILYN, Bernard; DENAULT, Patricia L. (Eds). **Soundings in Atlantic History: Latent Structures and Intellectual Currents, 1500-1830**. London: Harvard University Press, 2005.

MENDONÇA, Marcos Carneiro. **A Amazônia na Era Pombalina: Correspondência do Governador e Capitão-Geral do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado 1751-1759**. 2. Ed., 3 Tomos. Brasília: Senado Federal, 2005.

MITCHEL, J.C. The Concept and Use of Social Networks. In: **Social Networks in Urban Situations: analyses of personal relationships in central African towns**. Manchester: Manchester University Press, 1969.

MONTIEL, Carlos-Urani. **Procuradores Jesuitas y Mercados en Conflicto: El caso de Felipe del Castillo em La Misión de Moxos (1737)**. Anuario de Estudios Bolivianos, Archivísticos y Bibliográficos, nº 18, p. 203-231, Sucre, 2012.

RODRIGUES, Luiz F. M. As prisões e o Destino dos Jesuítas do Grão-Pará e Maranhão: Narrativa Apologética, Paradigma de Resistência ao Anti-Jesuitismo. **CLIO. Revista de Pesquisa Histórica**, Recife, n. 27-1, p.9-45, 2009.

SANTOS, M. **A Natureza do espaço: técnica e tempo: razão e emoção**. São Paulo: HUCITEC, 1996. p. 308.

ZUBILLAGA, Félix. El procurador de La Compañía de Jesús en La Corte de España (1570). **Arquívum Historicum Societatis Iesu (AHSI)**, Romae, v. XVI, p. 1-55, 1947.

_____. Procura de Misiones en la Antigua CJ. In: O'NEILL, Charles E.; DOMÍNGUEZ, Joaquín María, editores. **Diccionario histórico de la Compañía de Jesús: Piatti-Zwaans**. Madrid: Universidad Pontificia Comillas, 2001. p. 3242-3244.

FONTES DOCUMENTAIS:

Carta ao P. M. Bento da Fonseca de José de Sousa, do Pará, 15 de Setembro de 1740. (B. N. P., fg. 4529, doc. 54 apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p. 145, v. 9).

Carta ao P. M. Bento da Fonseca de José de Sousa, do Pará, 17 de outubro de 1740. (B. N. P., fg. 4529, docs. 16 e 17 apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p. 146, v. 9).

Carta ao P. Procurador Bento da Fonseca de Francisco Wolff, de Mortigura, 1 de Setembro de 1750. (B. N. P., f.g. 4529, doc. 36 apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p. 368, v. 9).

Carta ao P. Procurador Bento da Fonseca de José Tavares, da Aldeia de Aricará, 20 de Setembro de 1751. (Ib., doc. 40 apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p. 153, v. 9).

Carta ao P. Procurador Geral Bento da Fonseca de José Tavares, da Aldeia de Aricará, 10 de Março de um complemento até 22 de Maio de 1749. (B. N. P., fg. 4529, doc. 27 apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p. 153, v. 9).

Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Bento da Fonseca, Pará, 15 de outubro de 1752. (Londres, 20.991 apud MENDONÇA, Marcos Carneiro. **A Amazônia na Era Pombalina: Correspondência do Governador e Capitão-Geral do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado 1751-1759**. 2. Ed. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 323, t. 1).

Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Gonçalo Pereira Lobato de Sousa, Governador do Maranhão, Pará, 13 de outubro de 1757. (Londres, II-20.990 apud MENDONÇA, Marcos Carneiro. **A Amazônia na Era Pombalina: Correspondência do Governador e Capitão-Geral do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado 1751-1759**. 2. Ed. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 363, t. 3).

Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Sebastião José de Carvalho e Melo, Pará, 28 de novembro de 1751 apud MENDONÇA, Marcos Carneiro. **A Amazônia na Era Pombalina: Correspondência do Governador e Capitão-Geral do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado 1751-1759**. 2. Ed. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 128, t. 1.

Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Tome Joaquim Corte-Real, Pará, 12 de abril de 1757. (Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará. T. V. pág. 245 – Doc. nº 179 apud MENDONÇA, Marcos Carneiro. **A Amazônia na Era Pombalina: Correspondência do Governador e Capitão-Geral do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado 1751-1759**. 2. Ed. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 224, t. 3).

Carta do P. Bento da Fonseca ao R. P. Carlos Pereira, de Lisboa, 2 de Julho de 1748. (Arq. Prov. Port., Pasta 177, nº 16d apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p. 249, v. 8).

Carta do P. Bento da Fonseca sobre as contas da Procuratura do Reino com a Procuratura das Missões do Maranhão (B. N. P., fg. 4529, doc. 63 apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p. 250, v. 8).

Carta do P. Bento da Fonseca sobre descobrimentos geográficos dos Rios do Amazonas a um Padre que estava ou esteve no Maranhão, do Colégio de S. Antão, 14 de Junho de 1749. (Cópia em “Peculio ou Relação dos factos acontecidos no Brasil de 1500 a 1700”, f. 257v-261, códice do Arq. N. do Rio de Janeiro, Most.º 2, Sala Cairu; outra cópia, sem destinatário nem lugar, nem data. Bibl. Públ. do Porto, cód. 464, f. 71-72 apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p. 249, v. 8).

Carta do P. Jacintho de Carvalho ao RP. Visitador Manoel de Seixar, de Coimbra, 8 de Fevereiro de 1717. (Arq. Prov. Port., Pasta 176, nº 32 apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p. 151, v. 8).

Carta do P. João Ferreira ao P. Procurador Bento da Fonseca, Pará, 30 de Novembro de 1743. (Bibl. De Évora, cód., CXV/2-4, nº 20, f. 224-224 v. apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p. 316, v. 7).

Carta do P. Manuel Ribeiro ao P. Procurador Geral Bento da Fonseca, da Aldeia de Arucará, 12 de Novembro de 1753. (B. N. P., fg., 4529, doc. 54 apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p.76, v. 9).

Catálogo dos primeiros religiosos da Companhia da Vice-Província do Maranhão com notícias históricas pelo jesuíta Bento da Fonseca. (ms. da Bibl. de Évora, cód. CXV/2-14, nº 7, publicado na Rev. do Inst. Bras. 55, 1ª p., 407-431, com a indicação: <C: [cópia? conferido?]> por A. Gonçalves Dias apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1943, p. 348, v. 4).

Descrição Geographica do Maranhão, e de alguns Rios, assim pertencentes à Capitania do Maranhão, como do celebre Rio das Amazonas; Rios que neste se mettem, e Nações de que são povoados. – Informação dirigida a El-Rei. O princípio é da letra do P. Bento da Fonseca, informa Rivara, I, 27. (Bibl. De Évora, cód. CXV/2-13, f. 343, 15 folhas fol. apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p. 252, v. 8). Port.

FONSECA, Bento da. **Resposta Apologética à Relação Abreviada**. Biblioteca Pública de Évora, cód. CXV/2-14; ARSI, Lus. 87, ff. 162r-219v.

Fragmentos de um Roteiro dos Rios do Maranhão. Letra do P. Bento da Fonseca. (Bibl. De Évora, cód. CXV/1-15, nº 15, 5 págs. Fol. apud LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/ Civilização Brasileira, 1949, p. 252, v. 8). Port.

Relaçõ abbreviada da Republica, que os religiosos jesuitas das Provincias de Portugal, e Hespanha, estabelecerão nos Dominios Ultramarinos das duas Monarquias, e da Guerra, que nelles tem movido, e sustentado contra os Exercitos Hespanhoes e Portuguezes; Formada pelos registos das Secretarias dos dous respectivos Principaes Commissarios, e Plenipotenciarios; e outros Documentos authenticos. [Lisboa?: s.n., 1757].